



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Entregar veículo a pessoa com PPD de categoria diferente da do veículo.	Código Enquadramento: 508-82		
Amparo Legal: Art. 163 c/c 162, III.			
Tipificação do Enquadramento: Entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (2X)	Medida Administrativa: Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. (Vide Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário		
Pontuação: 7	Constatção da Infração: Mediante abordagem		
Quando Autuar: 1. Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa com PPD de categoria diferente da do veículo.	Quando NÃO Autuar: 1. Proprietário ausente ou proprietário pessoa jurídica, utilizar enquadramento específico: 513-41, art. 164 c/c 162 III. 2. Proprietário que entregar a direção do veículo à pessoa portando CNH de categoria diferente, utilizar enquadramento específico: 508-81, art. 163 c/c 162, III. 3. Proprietário que entregar a direção do veículo à pessoa portando ACC dirigindo veículo para o qual é necessária habilitação de categoria de "A" à "E", utilizar enquadramento específico: 506-10, art. 163 c/c 162, I. 4. Proprietário que entregar a direção do veículo à pessoa estrangeira, portando PID ou habilitação de outro país, de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo, utilizar enquadramento específico: 506-10, art. 163 c/c 162, I. 5. Quando o proprietário do veículo for o condutor com PPD de categoria diferente, utilizar enquadramento específico: 503-72, art. 162, III. 6. Quando a pessoa que entregou a direção do veículo	Definições e Procedimentos: 1. A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 2. A conduta "permitir" caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem. 3. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo. 4. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 503-72, art. 162, III.	Exemplos do Campo de Observações do AIT: 1. O proprietário entregou o veículo ao condutor com PPD de categoria B. 2. Lavrado o AIT nº xxxxxxxxxxx do art. 162, III.

	não for o proprietário, utilizar enquadramento específico: 513-42, art. 164 c/c 162, III.		
--	---	--	--

Informações Complementares:

Não há.

Consulta Pública